

MEMORANDO Nº 005/2021

EM 04/02/2021

Do: **Diretor Executivo**

Para: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**
DD: **Vanessa Bezerra dos Santos**

Senhor Presidente:

Conforme a necessidade de atender a Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Portaria nº 1.348/2019, referente a adoção de regras a regras de aposentadoria a serem adotadas pelo RPPS, e o seu impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, faz-se necessária a contratação de empresa para realizar Estudo técnico atuarial para verificação de Adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria, definição das alíquotas de contribuição previdenciárias e cenários de contribuição sobre os aposentados e pensionistas.

Foi apresentado no ano 2.020, o Projeto de Lei nº 2.069/2020 de 30/09/2020, tratando da Reforma em questão, porém o mesmo foi rejeitado pela Câmara de Vereadores, sendo necessário a formulação de novo projeto de Lei, com um novo estudo, tendo como referência, a base atuarial de 31/12/2020, ou seja, é necessária a realização de um novo Estudo Técnico Atuarial.

Tendo em vista a realização de cotação no Sistema Radar do TCE, através de cotações com empresas do segmento, constatamos que a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.541.510/0001-20**, que já prestava os serviços ao Instituto, se encontra em melhores condições de preço e economicidade para prestar o referido serviço, destacando-se ainda, que o valor proposto é inferior ao contratado em 2.020, para o mesmo objeto.

O valor a ser pago pelo mesmo, será de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** pagos na entrega do serviço, com a devida documentação, após os trâmites devidos.

Solicito e autorizo Vossa Senhoria a realizar abertura de processo licitatório, para contratação de empresa para realizar Estudo técnico atuarial para verificação de Adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria, definição das alíquotas de contribuição previdenciárias e cenários de contribuição sobre os aposentados e pensionistas para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF.

Atenciosamente.

VALMIR GUEDES
PEREIRA:
42998158153

Assinado digitalmente por VALMIR GUEDES PEREIRA:
42998158153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=Certificado PF A3, CN=VALMIR GUEDES PEREIRA:
42998158153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Ipreati?
Data: 2021.02.10 12:22:32-03'00'
Exat Reader Versão: 10.1.0

Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo

BALIZAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Contratação de empresa para realizar Estudo técnico atuarial para verificação de Adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria, definição das alíquotas de contribuição previdenciárias e cenários de contribuição sobre os aposentados e pensionistas para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF.

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI - VALOR R\$ 4.000,00

Sistema RADAR – RPPS Alta Floresta (2020) – R\$ 4.500,00

Sistema RADAR – RPPS Colider – R\$ 6.500,00

Sistema RADAR – RPPS Sorriso – R\$ 7.800,00

Valor balizado referente aos produtos totalizando a média do valor de **R\$ 5.700,00**
(Cinco mil e setecentos reais)

Alta Floresta - MT, 10 de Fevereiro de 2.021.

**VANESSA BEZERRA
DOS SANTOS:
04072431192**

Assinado digitalmente por VANESSA BEZERRA DOS SANTOS:04072431192
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=VANESSA BEZERRA DOS SANTOS:04072431192
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.10 13:07:23-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/02/2021 11:49:10
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Objeto da licitação : Estudo tecnico atuarial para verificacao de Adocao das regras de elegibilidade de aposentadoria definicao das aliquotas de contribuicao previdenciarias e cenarios de contribuicao sobre os aposentados e pensionistas para o Instituto de Previdencia do Serv, Contratacao de empresa especializada para Realizacao de Estudo Atuarial para a Reforma da Previdencia, ESTUDO TECNICO ATUARIAL DA REFORMA DA PREVIDENCIA/2020.
Exercício (Ano da Compra) : 2020

Valor Maximo Unit do Materi...

R\$7800,00

Media Saneada Global

R\$7060,07

Mediana Valor Unit do Mate...

R\$6500,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	RPPS DE ALTA FLORESTA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000007/2020	294761-7	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(294761-7) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO - AVALIACAO ATUARIAL FINANCEIRA	1	UNIDADE	R\$ 4.500,00	10.541.510/0001-20	I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI	09/06/2020
2	RPPS DE COLIDER	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000001/2020	0005238	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA	(0005238) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA - DO TIPO ASSESSORIA ECONOMICA ATUARIAL E ELABORACAO DA REAVALIACAO DO CALCULO ATUARIAL	1	UNIDADE	R\$ 6.500,00	10.541.510/0001-20	I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI	11/08/2020
3	RPPS DE SORRISO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000002/2020	00038635	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(00038635) SERVICO DE PARECER NA AREA FINANCEIRA , TRIBUTARIA E CONTABIL - SERVICOS DE ESTUDO ATUARIAL SOBRE A VIABILIDADE DOS CENARIOS E REGRAS DE APOSENTADORIA E ALIQUOTAS PARA TOMADA DECISAO LEVANDO EM CONSIDERACAO A TRANSFERENCIA DA RESPONSABILIDADE DE CUSTEIO DOS BENEFICIOS PROVISORIOS, SALARIO MATERNIDADE, AUXILIO DOENCA, SALARIO FAMILIA, E AUXILIO RECLUSAO QUE JA FORAM EFETIVADAS NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE	1	UNIDADE	R\$ 7.800,00	10.541.510/0001-20	I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI	22/07/2020

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para: Contratação de empresa para realizar Estudo técnico atuarial para verificação de Adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria, definição das alíquotas de contribuição previdenciárias e cenários de contribuição sobre os aposentados e pensionistas para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF.

VANESSA BEZERRA
DOS SANTOS:
04072431192

Assinado digitalmente por VANESSA BEZERRA DOS SANTOS:
04072431192
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3,
CN=VANESSA BEZERRA DOS SANTOS.04072431192
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.10 13:09:21 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL

Dando atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações ao Departamento de Contabilidade informa que:

(**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo;

() Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

CÓDIGO GERAL: 14.001.09.272.0003.2143.3390.35

14-001– IPREAF

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00.00 - Aplicações Diretas

3390.35.00 - Serviços de Consultoria

ATIV. 2.143 – Atividades Administrativas do IPREAF

Fonte: 01.53.000000

Alta Floresta/MT, em 10 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DE
CARLI:84753102149

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE CARLI:84753102149
Dados: 2021.02.10 12:01:24 -04'00'

ROBERTO DE CARLI
CONTADOR
CRC-MT 007888/O-8

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de cotação no Sistema Radar do TCE, através de cotações com empresas do segmento, autorizo a abertura da licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:
14.001.09.272.0003.2143.3390.35 – Serviços de Consultoria

Fonte: 01.53.000000

Por outro lado o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar minuta do instrumento de Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO e encaminhando dos autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Alta Floresta/MT, em 10 de fevereiro de 2021.

VALMIR GUEDES
PEREIRA:
42998158153

Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo

Assinado digitalmente por VALMIR GUEDES
PEREIRA:42998158153
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3,
CN=VALMIR GUEDES PEREIRA:42998158153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ipres17*
Data: 2021.02.11 08:20:31-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0



PARECER ADMINISTRATIVO DO PROCURADOR JURÍDICO DO IPREAF

Ementa: "Dispensa de Licitação nº 005/2021".

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico quanto à realização do processo de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para realizar Estudo técnico atuarial para verificação de adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria, definição das alíquotas de contribuição previdenciárias e cenários de contribuição sobre os aposentados e pensionistas para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT - IPREAF.

Os autos foram remetidos a este Procurador para elaboração de Parecer Jurídico.

É a síntese necessária, passo à análise.

✓ DO PARECER

Analisando os autos verifico que se trata de procedimento de dispensa de licitação a fim de realizar a contratação de empresa para realizar Estudo técnico atuarial para verificação de adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria, definição das alíquotas de contribuição previdenciárias e cenários de contribuição sobre os aposentados e pensionistas para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT - IPREAF.

A dispensa de licitação, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Essas são as hipóteses de dispensa a contratação:

- a) de compras e serviços de baixo valor (incisos I e II);
- b) em situações excepcionais (incisos III e IV);
- c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta (inciso V);
- d) em que há a apresentação de preços manifestamente acima dos praticados no mercado nacional (inciso VII);
- e) de entidades sem fins lucrativos (incisos XIII, XX e XXIV);

Em todas essas situações a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, seja pela realização de certame anterior restar frustrado ou deserto, dentre outras razões tópicas.

Vejam os:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

..."

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"

A realização de tais serviços com dispensa de licitação está fundamentada no Inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93.

Verifica que o valor total para a prestação do serviço, importa em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Passo a analisar os instrumentos jurídicos formais necessários e constantes dos autos, a saber: a) minuta do termo de dispensa de licitação; b) minuta do contrato, senão vejamos.

A minuta do termo de dispensa de licitação preenche os requisitos legais. Em relação ao contrato, verifica que o mesmo atende aos requisitos do art. 55 da Lei de Licitações.

Diante dos fatos relatados, das justificativas apresentadas, das situações que norteiam a pretensão, apresenta-se dentro dos parâmetros da legalidade para a aprovação e consequente ratificação da Dispensa de Licitação, desde que sejam atendidas, a contento, as exigências da mencionada legislação.

✓ **DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, este Procurador OPINA pela regularidade jurídico-formal da minuta analisada.

Por fim, destaco que a veracidade das informações e documentos anexados a este procedimento são de responsabilidade do departamento e/ou servidor público que os apresentou, respondendo cada qual pelos danos causados à Fazenda Pública em caso de ofensa aos princípios administrativos e eventuais danos ao patrimônio público.

S. M. J. é o parecer.

Alta Floresta - MT, 10 de Fevereiro de 2021.

KLEBER ZINIMAR

GERALDINE COUTINHO

KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO

PROCURADOR DO IPREAF - OAB/MT 4151

Assinado de forma digital por KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR Minc, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=0004561078, ou=ADVOGADO, cn=KLEBER ZINIMAR
GERALDINE COUTINHO, email=klebercoutho_af@hotmail.com
Dados: 2021.02.10 13:25:19 -03'00'

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA A – DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar Estudo técnico atuarial para verificação de Adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria, definição das alíquotas de contribuição previdenciárias e cenários de contribuição sobre os aposentados e pensionistas para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF.

JUSTIFICATIVA

Conforme a necessidade de atender a Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Portaria nº 1.348/2019, referente a adoção de regras a regras de aposentadoria a serem adotadas pelo RPPS, e o seu impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, faz-se necessária a contratação de empresa para realizar Estudo técnico atuarial para verificação de Adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria, definição das alíquotas de contribuição previdenciárias e cenários de contribuição sobre os aposentados e pensionistas.

Foi apresentado no ano 2.020, o Projeto de Lei nº 2.069/2020 de 30/09/2020, tratando da Reforma em questão, porém o mesmo foi rejeitado pela Câmara de Vereadores, sendo necessário a formulação de novo projeto de Lei, com um novo estudo, tendo como referência, a base atuarial de 31/12/2020, ou seja, é necessária a realização de um novo Estudo Técnico Atuarial.

ESPECIFICAÇÕES

- **ADOÇÃO DAS REGRAS DE ELEGIBILIDADE DE APOSENTADORIA**

Atender a emenda Constitucional nº 103/2019 e a Portaria nº 1.348/2019, apresentando cenários e opções sobre as regras de elegibilidade que serão adotadas pelo RPPS e o seu impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, auxiliando a tomada de decisão da opção que será implementada, através de emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo (Art. 40, § 1º, III);

- **DEFINIÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS**



Resultados financeiros com a arrecadação de contribuição por parte dos Segurados e o ente federativo, caso adote a alíquota fixa de 14% ou a alíquota de forma progressiva, conforme o artigo 2º, II, b, § 1º da Portaria 1.348/2019, demonstrando a opção mais adequada ao RPPS, que viabilize o Equilíbrio Financeiro e Atuarial;

- **CENÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Cenários e opções, caso o ente federativo estabeleça contribuição aos Aposentados e Pensionistas do seu respectivo RPPS, que recebam proventos e pensões acima de 1 salário mínimo, demonstrando o impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial;

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **26/02/2021**.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será de da área de Atuarial, com o devido registro em Conselho profissional, ou equivalente.

DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº 14.001.09.272.0003.2143.3390.35 – Serviços de Consultoria, Fonte: 01.53.000000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na

CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **Alta Floresta - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Alta Floresta - MT, 10 de Fevereiro de 2.021.

VANESSA BEZERRA
DOS SANTOS:
04072431192

Assinado digitalmente por VANESSA BEZERRA DOS
SANTOS:04072431192
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Raz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Múltipla, OU=Certificado PF A3, CN=VANESSA
BEZERRA DOS SANTOS:04072431192
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.10 13:09:03-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 005/2021** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alta Floresta - MT, 11 de fevereiro de 2021.

Assinado digitalmente por VALMIR GUEDES PEREIRA:42998158153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=VALMIR GUEDES PEREIRA:42998158153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ipreadf17*
Data: 2021.02.11 07:37:48-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo do IPREAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 005/2021 para Contratação de empresa para realizar Estudo técnico atuarial para verificação de Adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria, definição das alíquotas de contribuição previdenciárias e cenários de contribuição sobre os aposentados e pensionistas para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF.

CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ nº. 10.541.510/0001-20

Valor - R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alta Floresta - MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Assinado digitalmente por VALMIR GUEDES PEREIRA:42998158153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=VALMIR GUEDES PEREIRA:42998158153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ipreal17*
Data: 2021.02.11 07:39:29-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo do Ipreaf

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar Estudo técnico atuarial para verificação de Adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria, definição das alíquotas de contribuição previdenciárias e cenários de contribuição sobre os aposentados e pensionistas para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS (Horário de Brasília).

LOCAL: SALA DAS LICITAÇÕES DO Instituto de Previdência do

Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF;

ENDEREÇO: AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 3117, CENTRO, CEP 78.580.000, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT;

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL, OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.ipreaf.com.br>

PUBLIQUE-SE
ALTA FLORESTA/MT, em 10/02/2021.

VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021 RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 005/2021 para a Contratação de empresa para realizar Estudo técnico atuarial para verificação de Adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria, definição das alíquotas de contribuição previdenciárias e cenários de contribuição sobre os aposentados e pensionistas para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF.

Homologo a presente Dispensa de Licitação nº 005/2021 Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Alta Floresta - MT, 11 de Fevereiro de 2021.

VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo do Ipreaf

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2021-DE

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XII do Artigo nº 56, da Lei nº 1.418/2005, de 09 de novembro de 2005,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL da Servidora MARIA LÚCIA RIBEIRO, RG nº 4.180.604-4 SSP/PR e do CPF nº 568.861.529-04, lotada no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - AAP - Perfil Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais, que passa para a seguinte Referência Salarial: Classe C – Nível 3.0, do Anexo V.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2021.

Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA N.º 001/2021/IPMG/MT

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Lazara Ribeiro de Paula”.

O Diretor Executivo do IPMG - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, combinado com Art. 35, §2º e §6º, da Lei Municipal n.º 034/2002, de 25 de Outubro de 2002, que rege a previdência municipal, Art. 213, I, Parágrafo 1, da Lei Municipal n.º 01/1990, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo III, da Lei Municipal n.º 01/1990, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. Lazara Ribeiro de Paula, portadora do RG n.º 616196, SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.398.701-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência “17”, grupo “01”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMG, n.º 023/2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2003, revoga-se neste ato a portaria n.º 024/2003.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Guiratinga-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n.º Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 009/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de locação de escavadeira hidráulica para a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 25/02/2021.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INÍCIO DO CERTAME: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020. DATA: 18/01/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT CONTRATADA: ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA - MT**

PROPOSTA - ESTUDO ATUARIAL REFORMA DA PREVIDÊNCIA

ANO BASE 31/12/2020 - ANO CALENDÁRIO (Exercício) 2021
AQUIDAUANA

Cuiabá - MT, 04 de fevereiro de 2021

ESTUDO ATUARIAL

OR.	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL PARA VERIFICAÇÃO: 1.1 - ADOÇÃO DAS REGRAS DE ELEGIBILIDADE DE APOSENTADORIA; 1.2 - DEFINIÇÃO DAS ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS; e 1.3 - CENÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS (cujos Benefícios sejam acima de 1 salário mínimo)	<u>Estudo Técnico Atuarial - Reforma da Previdência:</u> Atendendo a Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Portaria nº 1.348/2019, apresentando cenários e opções sobre as regras de elegibilidade que serão adotadas pelo RPPS e o seu impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, auxiliando a tomada de decisão da opção que será implementada, através de emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo (Art. 40º, § 1º, III); Resultados financeiros com a arrecadação de contribuição por parte dos Segurados e o Ente federativo, caso adote a alíquota fixa de 14% ou a alíquota de forma progressiva, conforme o artigo 2º, II, b, § 1º da Portaria 1.348/2019, demonstrando a opção mais adequada ao RPPS, que viabilize o Equilíbrio Financeiro e Atuarial; e Cenários e opções, caso o Ente federativo estabeleça contribuição aos Aposentados e Pensionistas do seu respectivo RPPS, que recebam proventos e pensões acima de 1 salário mínimo, demonstrando o impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial. (Art. 149, § 1-A)	3.250,00
ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL: Reforma da Previdência Local			R\$ 3.250,00

APRESENTAÇÃO

OR.	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
2	VIDEOCONFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL	Realização de videoconferência, aos responsáveis pelo Município e Instituto Previdenciário, apresentando os resultados do Estudo Técnico Atuarial mencionado acima, em data a ser definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.	750,00
VIDEOCONFERÊNCIA			R\$ 750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL: Reforma da Previdência Local	R\$ 3.250,00
VIDEOCONFERÊNCIA	R\$ 750,00
TOTAL (OPÇÃO 1 + OPÇÃO 2)	R\$ 4.000,00

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 06/03/2021



Igor França Garcia
Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.541.510/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2008
NOME EMPRESARIAL I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUARIAL CONSULTORIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES	NÚMERO 212	COMPLEMENTO GARAGEGAR 06 / SALA 401
CEP 78.098-971	BAIRRO/DISTRITO DUQUE DE CAXIAS	MUNICÍPIO CUIABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO01@AUDCONTCONTADORES.COM.BR		TELEFONE (65) 3025-1515
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2021** às **13:01:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.541.510/0001-20
Certidão nº: 4893091/2021
Expedição: 04/02/2021, às 13:01:07
Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.541.510/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
CNPJ: 10.541.510/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:07 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **9E20.0CE9.935C.989F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.541.510/0001-20

Razão Social: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Endereço: R MONSENHOR TREBAURE 210 / CENTRO NORTE / CUIABA / MT / 78005-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2021 a 25/02/2021

Certificação Número: 2021012703305858228635

Informação obtida em 04/02/2021 13:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br